

Ofício GAB-PMTF nº 439/2018

Teixeira de Freitas/BA, 03 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 10/12/18  
Ela de Ela

**MENSAGEM DO EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº  
18/2018, QUE DISPÕE SOBRE O  
ABAIRRAMENTO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA  
DE FREITAS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a V.Exa. e submeto à consideração desta Augusta Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais que disciplinam a matéria, o incluso Projeto de Lei que objetiva oficializar a delimitação e a denominação dos bairros da Sede, o Distrito e Povoados Municipais, para que, a partir daí, os investimentos sejam feitos de acordo com as necessidades de cada localidade, tudo conforme georeferenciamento realizado pela empresa BRTOP, e que servirá não somente à Administração Pública, mas também aos concessionários e empresas públicas de fornecimento de água, coleta de esgoto, energia, correios, etc, quanto à localização geográfica de logradouros, além do projeto também prever, em prazos razoáveis, a implantação de serviços e equipamentos públicos em bairros ainda não contemplados.

Atualmente, não é possível dizer que um bairro da cidade conta com um número de escolas, núcleos de saúde e nível de arborização de ruas em quantidade superior ou inferior ao necessário. O abairramento é extremamente necessário para definir indicadores de qualidade de vida e orientar ações administrativas com parâmetros técnicos, e vem para melhorar a qualidade de vida da população, pois a mesma possibilita que a administração possa levar em conta toda a extensão do município em suas estratégias de logística para atender melhor as famílias que vivem em regiões menos acessíveis da cidade.

Pelas razões expostas, encaminho à apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei, com os documentos que o instruem, convicto do interesse público da proposta e do melhor propósito e espírito público de Vossas Excelências, especialmente para solucionarmos a situação geográfica urbana no território deste Município.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas/BA, 03 de Dezembro de 2018

  
**TEMOTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal



Ofício GAB nº 475/2018

Teixeira de Freitas, BA, 10 de Dezembro de 2018

Exmo. Sr.

Sr. Agnaldo Teixeira Barbosa

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Teixeira de Freitas – Bahia

**PL 19/2018 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 525/2010, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 19/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 19/2018, para apreciação e deliberação, que visa alterar a Lei Municipal nº 525/2010, que Dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente em nosso Município, em razão de alterações legislativas introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/2012, das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.467/2017 (Da Reforma Trabalhista), assim como em razão de alteração no percentual dos repasses de recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois será por meio desta alteração que o Conselho passará a ter verba própria para a execução dos seu trabalhos, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Ante esse quadro normativo favorável, conclui-se pela conveniência e necessidade de instituição da alteração dos repasse para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.

Nessas condições, evidenciada as razões de interesse público e que justifica tal alterações, contará a medida, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Assim, e certo de contar com a compreensão dessa Casa Legislativa e com o Espírito Público dos Ilustres Edis, submeto-lhe o Projeto de Lei de nº 19/2018, na certeza do acolhimento e aprovação, a mim retornando para a sanção.

Atenciosamente,

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724

Ofício GAB nº 476 /2018

Teixeira de Freitas, BA, 10 de Dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**

Em 12/12/18

*Rita de Castro*

Exmo. Sr.

Sr. Agnaldo Teixeira Barbosa

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Teixeira de Freitas – Bahia

**Ref.: Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2018**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 20/2018, que institui em nosso Município o **Fundo Municipal de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI**, que tem como objetivo principal a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a financiar os programas e as ações relativas à atenção à Pessoa Idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, com a gestão direta de recursos que sejam destinados aos seus propósitos.

Assim, e certo de contar com a compreensão dessa Casa Legislativa e com o Espírito Público dos Ilustres Edis, submeto-lhe o Projeto de Lei de nº 20/2018, na certeza do acolhimento e aprovação, a mim retornando para a sanção.

Atenciosamente,

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal



**EXMO. SR.  
VEREADOR RONALDO ALVES CORDEIRO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

Assunto: Mensagem de encaminhamento ao Projeto de Lei 21/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando -o cordialmente, e a pedido do senhor Prefeito, encaminho a V. Exa. o Projeto de Lei nº 21/2018, que tem por propósito dispor sobre o Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros, previsto na Lei Federal nº 12.597, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e que recebeu recente alteração legislativa pela Lei Federal nº 13.640, de 26 marco de 2018, como modal de serviço de transporte publico a ser regulamentado e fiscalizado exclusivamente pelos municípios.

Trata-se de medida de relevante interesse publico, pois a atividade é prevista em Lei Federal, mas deve ser regulamentada a atividade pelo município de Teixeira de Freitas, de modo a evitar a precarização na prestação de serviços públicos de transporte e comprometer a segurança da população em geral, acirrando as relações entre prestadores de diferentes modais de transporte publico e descumprindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Ressalta-se, ainda, não obstante os diversos outros modais de serviços públicos de transportes, a regulamentação desta atividade no âmbito municipal certamente resultará na geração de novos postos de trabalho e renda, inclusive com arrecadação de tributos.

Dessa forma, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pela Egrégia Câmara Municipal de Teixeira de Freitas com vistas ao aprimoramento do bem estar dos nossos munícipes que passarão a contar com mais este serviço de transporte publico.

Assim, e certo de contar com a compreensão dessa Casa Legislativa e com o Espírito Publico dos Ilustres Edis, submeto-lhe o Projeto de Lei nº 21/2018, na certeza do Acolhimento e aprovação, e a nós retornando para sanção.

Cordialmente,

Hebert Fernandes Chagas  
Chefe de Gabinete  
Mat. 27760

**HEBERT FERNANDES CHAGAS  
CHEFE DE GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
15/01/19  
Ethon

**EXMO. SR.  
VEREADOR RONALDO ALVES CORDEIRO  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TEIXEIRA DE FREITAS/BA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando - o cordialmente, e a pedido do senhor Prefeito, conforme prevê o artigo 72, § 1º da Lei Orgânica Municipal, que determina que a nomeação dos Secretários Municipais se dará após sabatina legislativa, vimos pelo presente, solicitar desta Casa Legislativa que seja agendada a sabatina dos Secretários Interinos de Saúde, Esporte e Lazer e Projetos Estratégicos e Administração de Convênios.

Cordialmente,  
Hebert Fernandes Chagas  
Chefe de Gabinete  
Mat. 27760

**HEBERT FERNANDES CHAGAS  
CHEFE DE GABINETE**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 15/01/19  
*Chon*

**EXMº. SR. RONALDO ALVES CORDEIRO**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-**  
**BA.**

Prezado Presidente,

**JUVENAL ETELVINA LAUREANO**, brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, matriculado (a) sob n.º 000289, residente e domiciliado na Rua Inácio Soares de Pádua, 88, bairro Vila Vargas, Teixeira de Freitas-BA, portador (a) do RG n.º 0911052852 SSP/BA, e CPF n.º 968.037.625-72, vem, mui respeitosamente, perante V.ex.<sup>a</sup>., requerer **Licença Paternidade, por um período de 30 (Trinta) dias consecutivos, começando esta a contar a partir de 31 de janeiro de 2019, data do nascimento da criança**, nos termos do Artigo 94, Inciso IV, da Resolução Municipal nº 177/2016.

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento.

Teixeira de Freitas-BA, 04 de fevereiro de 2019.

*Juvenal Etelvina Laureano*  
**JUVENAL ETELVINA LAUREANO**

**VEREADOR-REQUERENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
 EM 04/02/19  
 SETOR RH  
*[Assinatura]*

**EXMO. SR.  
RONALDO ALVES CORDEIRO  
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA**

Senhor Presidente,

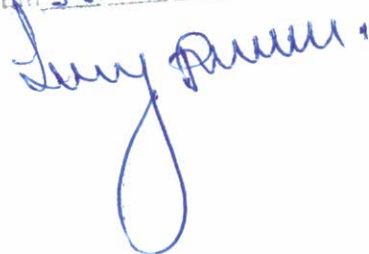
Tenho a satisfação de, por meio deste, dirigir-me a Vossa Excelência e informar aos nobres edis, que na qualidade de Prefeito Municipal, indico o Sr. Agnaldo Teixeira Barbosa, vereador do Partido PR, para exercer a função de Líder do Governo, e o Sr. Valci Vieira dos Santos, vereador do Partido Solidariedade, para exercer a função de Vice-Líder do Governo, perante esta Augusta Casa.

Sem mais para o momento, reitero votos de profunda e estima consideração.



**TEMÓTEO ALVES DE BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 11/02/2019



**Excelentíssimo Senhor,  
RONALDO ALVES CORDEIRO  
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira de Freitas/BA**

Ref.: Audiência Pública – Metas Fiscais.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
Em 07/02/2019  
*[Assinatura]*

Decerto a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º § 4º, com o objetivo de ampliar a transparência e permitir maior controle da sociedade sobre a gestão de recursos públicos, estabelece instrumentos que obrigam os entes governamentais a demonstrarem a situação de suas finanças públicas, a exemplo da publicação do **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** e do **Relatório de Gestão Fiscal**, bem como a realização de **“Audiências Públicas Quadrimestrais”**. Estes instrumentos permitem monitorar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, além das Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fundamentais na previsão de riscos e na correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal no seu Art. 9º, § 4º, estabelece que ao final dos meses de **Maio, Setembro e Fevereiro**, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição Federal, no caso deste Município, na **Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização** da Câmara Municipal.

Ante ao exposto, solicitamos de V. Ex.<sup>a</sup>, a gentileza de convidar os Senhores Vereadores, para participarem da **Audiência Pública**, de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **3º Quadrimestre/2018**, na COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, ou equivalente, na forma do disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federativa do Brasil.



Para tanto, requeremos ainda que seja designada data para que a audiência pública, objeto deste informativo, seja realizada no Salão Nobre dessa Casa de Leis, impreterivelmente até 28 de Fevereiro de 2019, prazo máximo conferido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda em tempo, requeremos que uma vez definida a data, esta seja informada com brevidade ao Poder Executivo, possibilitando a publicação do Edital de Convocação em tempo hábil.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> e seus Dignos Pares as expressões da mais elevada consideração.



**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ofício n.º 02/2019  
Em, 07 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor.  
**RONALDO ALVES CORDEIRO.**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.


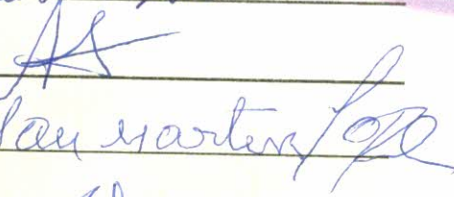

Senhor Presidente,

Os Partidos Políticos PSC, PSD, e PV, através dos Vereadores RONALDO ALVES CORDEIRO, AILTON LACERDA FERREIRA, JOSÉ BERNARDO GOMES CABRAL, DARLAN MARTINS LOPES E MANOEL PEDRO DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V.Ex<sup>a</sup>, informar a mesa diretora e ao plenário da Câmara, na forma prevista no art. 100, §6º e art. 102, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a formação do Bloco Parlamentar, na qual foram escolhidos como Líder e Vice-Líder os seguintes Vereadores:

Líder – MANOEL PEDRO DA SILVA NETO.  
Vice-Líder – AILTON LACERDA FERREIRA.

No ensejo, enviamos protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 11 / 02 / 2019  
  
ÀS 13:39h

Ofício n.º 04/2019  
Em, 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor.  
**RONALDO ALVES CORDEIRO.**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.


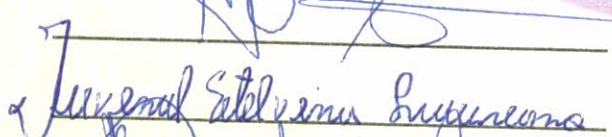
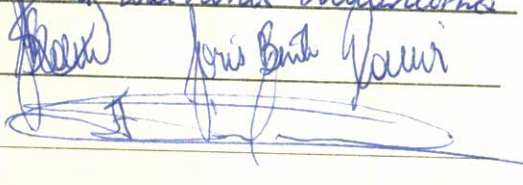
Senhor Presidente,

Os Partidos Políticos PR, PODEMOS, PC do B e PTC, através dos Vereadores AGNALDO TEIXEIRA BARBOSA, ADRIANO SANTOS SOUZA, JUVENAL ETELVINA LAUREANO, LEONARDO FEITOZA DA SILVA E JORIS BENTO XAVIER, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V.Ex<sup>a</sup>, informar a mesa diretora e ao plenário da Câmara, na forma prevista no art. 100, §6º e art. 102, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a formação do Bloco Parlamentar, na qual foram escolhidos como Líder e Vice-Líder os seguintes Vereadores:

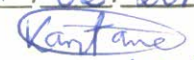
Líder – ADRIANO SANTOS SOUZA.  
Vice-Líder – JUVENAL ETELVINA LAUREANO.

No ensejo, enviamos protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 11/02/2019

  
As 13:16 hr.

Ofício n.º 07/2019  
Em, 08 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor.  
**RONALDO ALVES CORDEIRO.**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

Senhor Presidente,

Os Partidos Políticos PSDB, SOLIDARIEDADE, e PROS, através dos Vereadores WILDEMBERG SOARES GUERRA, JOSÉ MENDES ALMEIDA DA CRUZ, VALCI VIEIRA DOS SANTOS, JONATHAN DE OLIVEIRA MOLAR E ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de V.Ex<sup>a</sup>, informar a esta presidência e ao plenário da Câmara, na forma prevista no art. 100, §6º e art. 102, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a formação do Bloco Parlamentar, na qual foram escolhidos como Líder e Vice-Líder os seguintes Vereadores:

Líder – JONATHAN OLIVEIRA MOLAR.  
Vice-Líder – JOSÉ MENDES ALMEIDA DA CRUZ.

No ensejo, enviamos protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

Wilderberg D. Guerra  
José Mendes Almeida da Cruz  
Valci Vieira dos Santos  
Jonathan Molar  
Antonio Marques Ferreira da Silva

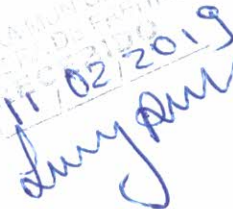
CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 11/02/2019  
Kantane  
A 15:30h

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da **Audiência Pública, que será realizada na Câmara de Vereadores desta cidade, na Sessão Legislativa do dia 28/02/2019, as 09:00 horas**, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – **com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 08 de Fevereiro de 2019.

  
**TEMÓTEO ALVES DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
Município de Teixeira de Freitas - Bahia  
Em 11/02/2019  


Teixeira de Freitas em 11 de Fevereiro de 2019.

Ao Exmo.Sr.  
Ronaldo Cordeiro.  
M.D.Presidente da Camara Municipal de Teixeira de Freitas.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, justificar a Vossa Excelência, minha ausência na Sessão Ordinária do dia 13/02/2019. Grato desde já pela atenção e espero compreensão, do Nobre Presidente e dos caros colegas vereadores.

Atenciosamente,

---

Agnaldo Teixeira Barbosa  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
**RECEBIDO**  
EM 11/02/2019

*Jos 12:00*

Teixeira de Freitas, 11 de fevereiro de 2019

Ofício nº 06 /2019

À Sua Excelência o Senhor  
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia

Excmº. Sr. Desembargador.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, esta Câmara de Vereadores, desde a data de 19 de dezembro de 2017, atendendo ao contido no Ofício nº 1091/2017/ASSESP, posicionou-se favorável à formalização do Termo de Convênio de Cooperação, tendo por objeto o cadastramento biométrico no Município de Teixeira de Freitas, devidamente manifestada na data de 24 de janeiro de 2018, através do Ofício nº 002/2018-Gabinete, encaminhado a Vossa Excelência, expressando o nosso assentimento ao quanto formulado no Ofício referido.

Em setembro/2018, manifesta-se o excelentíssimo senhor Juiz Eleitoral da desta Comarca, através do Ofício nº 115/2018, informando da proximidade do início dos trabalhos referentes ao recadastramento extraordinário desta zona eleitoral, com, segundo expresso no referido Ofício, data de início prevista para 05 de novembro/2018, informando, ainda que, para garantir o atendimento a todo eleitorado deste Município no prazo estipulado, ficam estabelecidos algumas condições necessárias para atingir tal objetivo, com a disponibilidade de espaço e cessão de pessoal para atendimento.

A Câmara de Vereadores como signatária conveniente do Termo de Cooperação, viabilizou todas as condições para o atendimento, que teve seu início postergado em face das conhecidas dificuldades técnicas e de disponibilidade financeira do Tribunal Eleitoral, vindo a ocorrer o efetivo início das atividades em 01/02/2019, restando apenas 22 dias para o encerramento do prazo ventilado por Vossa Excelência, para atendimento de potenciais 65.000 eleitores.

Ocorre Senhor Desembargador que as notícias veiculadas perifericamente ao evento da biometria obrigatória, dando conta dos prejuízos pessoais daqueles que não pudessem fazer a biometria no prazo estipulado, criou um ambiente extremamente conflituoso entre o serviço prestado no limite da sua capacidade técnica e o cidadão, com presença em número muito superior à nossa capacidade de resposta, tendo chegado ao limite da necessidade da intervenção de agentes policiais para garantia da execução do serviço.

Como sabemos que jamais foi a intenção do Tribunal Eleitoral, muito menos de Vossa Excelência, em possibilitar a ocorrência de eventos de embates entre os cidadãos e esta Casa Legislativa, que podem, no limite, atingir pontos incontornáveis para a conciliação, a Presidência desta Casa, a Mesa Diretora, em conjunto com todos os Vereadores, resolveram, por unanimidade, a solicitação de que Vossa Excelência verifique com urgência a possibilidade da prorrogação do prazo anteriormente estipulado, por mais 90 dias, como medida justa e preventiva, para contornar um quadro que já se nos assemelha de potencial conflito entre os cidadãos demandantes do serviço de biometria e os responsáveis pela execução do serviço, além de solicitar encarecidamente que Vossa Excelência expeça nota explicativa dirigida aos cadastrados nos programas federais e, principalmente, dirigida aos idosos, aposentados e portadores de deficiência física, pois nossa capacidade instalada e dentro das possibilidades de atendimento da demanda, tem causado sérios transtornos a um segmento da população que merece todo o nosso cuidado, respeito e o asseguramento de um atendimento diferenciado.

Sabedores que somos do elevado espírito público que move as ações de Vossa Excelência, antecipamos os nossos agradecimentos pelo acatamento do que ora expressamos.

Respeitosamente.

Ver. Ronaldo Alves Cordeiro-Presidente

Ver. Agnaldo Teixeira Barbosa

Ver. José Bernardo Gomes Cabral

Ver. Wildemberg Soares Guerra

Ver. Leonardo Feitoza da Silva

Ver. Valci Vieira dos Santos

Ver. Adriano Santos Souza

Ver. Ailton Lacerda Ferreira

Ver. Antonio Marques Ferreira da Silva

Ver. Arnaldo Ribeiro Souza Junior

Ver. Darlan Martins Lopes

Ver<sup>a</sup>. Erlita Conceição de Freitas

Ver. Jonathan de Oliveira Molar



*Nomeia membros das Comissões  
Permanentes da Câmara Municipal  
para o biênio 2019-2020*

**Considerando** a constituição atual dos blocos parlamentares e das representações partidárias da Câmara Municipal;

**Considerando** as indicações das lideranças dos respectivos blocos e representações partidárias;

**Considerando** o quanto disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, RONALDO ALVES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, XXXVII, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, conforme segue:

**I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente: *Agnaldo Teixeira Barbosa*

Vice-Presidente: *Wildemberg Soares Guerra*

Secretário: *Jose Bernardo Gomes Cabral*

**II. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Presidente: *Leonardo Feitoza da Silva*

Vice-Presidente: *Erlita Conceição Freitas*

Secretário: *Jose Mendes Almeida da Cruz*

**III. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

Presidente: *Valci Vieira dos Santos*

Vice-Presidente: *Joris Bento Xavier*

Secretário: *Ailton Lacerda Ferreira*

IV. COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA,  
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: *Marcílio Carlos Goulart*

Vice-Presidente: *Jonathan de Oliveira Molar*

Secretário: *Adriano Santos Souza*

V. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,  
ECONÔMICO, INDUSTRIAL, COMERCIAL, AGRAPECUÁRIO,  
AMBIENTAL E CIENCIA E TECNOLOGIA

Presidente: *Wildemberg Soares Guerra*

Vice-Presidente: *Manoel Pedro da Silva Neto*

Secretário: *Valci Vieira dos Santos*

VI. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS  
PÚBLICOS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Presidente: *Antônio Marques Ferreira da Silva*

Vice-Presidente: *Agnaldo Teixeira Barbosa*

Secretário: *Leonardo Feitoza da Silva*

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 11 de fevereiro de 2019.

  
Ronaldo Alves Cordeiro

Presidente